



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.539/ 2022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2022 a 2025, PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.493, de 30 de novembro de 2021, PPA 2022-2025, observando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.523, de 13 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício financeiro de 2023 (LDO 2023), e, no que couber, o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, e nos artigos. 165 a 167 da Constituição Federal.

§ 1º O PPA 2022-2025 é um instrumento de planejamento governamental que reflete as diretrizes do Poder Executivo e, por meio dos objetivos estratégicos, programas, ações, subações, produtos e metas norteia a organização e a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º Na revisão para o exercício de 2023 foram consideradas as mesmas conceituações e localização espacial explicitadas, respectivamente, no § 1º e no § 2º ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.493, de 2021, Plano Plurianual 2022-2025.

§ 3º As diretrizes, objetivos, programas, ações, subações, produtos e metas, para o exercício de 2023, são especificados no Anexo Único da presente Lei, estruturado nos seguintes tópicos:

- I - Demonstrativo da Despesa por Função;
- II - Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora;
- III - Demonstrativo das Diretrizes e Objetivos;
- IV - Demonstrativo por Tipo de Programa (Políticas Públicas, Finalísticos e Apoio Administrativo);
- V - Programa Plurianual de Trabalho (Poder Legislativo e Poder Executivo).

Art. 2º Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos na presente Lei estão estimados a preços correntes de junho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, revisão para o exercício de 2023, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei

Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023).

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 5 de dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1539/2022 - Jaboatão dos Guararapes-PE
(www.leismunicipais.com.br/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/jaboatao-dos-guararapes-pe/2022/anexo-lei-ordinaria-1539-2022-jaboatao-dos-guararapes-pe-1.zip?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20250402%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20250402T133112Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3Danexo-lei-ordinaria-1539-2022-jaboatao-dos-guararapes-pe-1.zip&X-Amz-Signature=1ccf5b89098a5219dba54033265747e9d8b0e8a1b13ed57ba7d90739be23cdd2)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2022